

Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

APROVADO 17ª Sessão Ordinária - 29/05/2023

MOCÃO Nº

, DE 2.0

ASSUNTO: Apelam aos nobres Deputados Estaduais no sentido de rejeitarem o Projeto de Lei nº 752/2021, em tramitação naquela Egrégia Casa Legislativa.

SENHOR PRESIDENTE,

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no rol de suas atribuições legais, enviou à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Projeto de Lei que trata sobre aumento das custas iniciais de processos de 1.00% para 1,50%.

O aumento das custas é injustificável, na medida em que são inúmeros os fatores estruturais e culturais incutidos na justiça brasileira que demonstram a sandice do Tribunal em aumentar as custas, como trabalho remoto, redução do horário de funcionamento dos fóruns, digitalização dos processos, entre outros.

O Tribunal não demonstrou o aumento de seus custos, não expôs os déficits alegados, sem contar-se que o Tribunal Bandeirante é o que mais arrecada entre todos os tribunais estaduais.

Porém o fator principal para o repúdio é que o aumento de custas impede ao cidadão o acesso à justiça, na medida em que a Constituição Federal, em suas cláusulas pétreas determina o livre acesso à justica.

Os juízes paulistas têm sido fiscais extremos e vorazes não concedendo a gratuidade na maioria dos pedidos atualmente, e, aumentando-se o valor das custas, o acesso à justiça, neste contexto será dificultado ao extremo.

Não obstante, todas as entidades de classe do Estado já se manifestaram contrárias ao referido projeto de lei, como AASP (Associação dos Advogados de São Paulo), CESA (Centro de Estudos das Sociedades de Advocacia), IAB (Instituto dos Advogados Brasileiros), IASP

Ans W

M



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

(Instituto dos Advogados de São Paulo, MDA (Movimento de Desenvolvimento da Advocacia), OAB/SP (Ordem dos Advogados do Brasil) e SINSA (Sindicato das Sociedades de Advogados), bem como diversas Câmaras Municipais do Estado.

Por essa razão,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, apela aos inclitos Deputados de nosso Estado, no sentido de que, se dignem, rejeitar "incontinente" o Projeto de Lei nº 752/2021, em tramitação naquela Egrégia Casa Legislativa, que dispõe sobre aumento das custas iniciais de processos judiciais.

Do deliberado pela Casa, seja oficiado às lideranças de bancadas com assento na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, solicitando o indispensável apoio ao escopo desta propositura, de modo a impedirem o prosseguimento da matéria em apreço, tendo em vista que a CF, em suas cláusulas pétreas, determina a liberdade de acesso à justiça.

Sala "Ulysses Guimarães", 25 de maio de 2023.

J. H. Hilly Secretaria Reliable Control of the Cont

JÉFERSON LUÍS DA SILVA

Vereador

Ver. NATALINO ANTONIO DA SILVA
(P.S.D.B.)

Ver. ADRIANO LUCIANO RODRIGUES